



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Departamento de Engenharia

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1 Classificação como obra ou serviço de engenharia:

O objeto da presente licitação constitui ☒ OBRA

☐ SERVIÇO DE ENGENHARIA

Sob a seguinte justificativa:

A drenagem urbana por força de lei é uma função privativa da profissão de engenheiro civil, e implica intervenção no meio ambiente, por um conjunto de ações que formam um novo espaço. No entanto, como esse evento tem intervenção no meio ambiente por meio de conjunto de ações, se caracteriza como "obra".

1.2 Classificação como serviço comum ou especial.

Não se aplica. Pois aplica-se somente uma vez que a atividade seja classificada como serviço de engenharia.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime:

☐ empreitada por preço unitário;

☒ empreitada por preço global

☐ empreitada integral

☐ contratação por tarefa

☐ contratação integrada

☐ contratação semi-integrada

☐ fornecimento e prestação de serviço associado

Sob a seguinte justificativa:

O objeto da licitação, possui como peça técnica: projeto básico, memorial descritivo, termo de referência e planilha orçamentária; o que provém aos concorrentes acesso a informações precisas para elaboração das propostas. Para o regime de execução, será adotado a sistemática de medições e pagamento associada as etapas definidas no cronograma físico – financeiro.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

No presente feito, o projeto básico / documentos técnicos foram elaborados

por profissional habilitado de: ☒ Engenharia

☐ Arquitetura

☐ Técnico Industrial

Com emissão de: ☒ ART; ☐ RRT; ☐ TRT



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Departamento de Engenharia

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

() Foi observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

(☒) Foram adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI E SICRO, para todos os itens relacionados à construção da infraestrutura;

() Foram adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI:

() Foram adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

() Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção).

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa:

() Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos).

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS:

5.1 No orçamento da presente obra ou serviço:

Foi juntado as planilhas sintéticas

5.2 O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

Consta nos autos

5.3 Na presente licitação:

Não foram utilizadas as tabelas de referências mais atualizadas.

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

() foram adotados apenas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Departamento de Engenharia

(☒) foram adotadas composições “**adaptadas**” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto nº 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

() foram adotadas composições “próprias”, extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

7. CUSTOS DIRETOS:

7.1 No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos:

(☒) compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

7.2 Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

(☒) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 – Plenário do TCU;

Adotando o parâmetro do: () 1º quartil

(☒) médio

() 3º quartil

7.3 Em relação ao cronograma físico-financeiro:

(☒) prevê pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, em vez de reproduzir percentuais fixos.

() não foram previstos pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS:

8.1 Na presente licitação:

() Foi/foram juntada(s) a(s) curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e () SERVIÇOS.

(☒) NÃO foi/foram juntada(s) a(s) curva(s) ABC relativas aos (☒) INSUMOS e aos (☒) SERVIÇOS, sob seguinte justificativa:

A utilização da Curva ABC em licitações pode comprometer a busca pela competitividade e igualdade de oportunidades entre os licitantes, visto que tal abordagem pode resultar em favorecimento ou desfavorecimento de determinados fornecedores com base em sua posição na curva. A falta de detalhamento adequado pode conduzir a classificações imprecisas, consequentemente influenciando em decisões inadequadas. Em síntese, embora a Curva ABC seja valiosa em diversos contextos, sua aplicação em processos licitatórios pode ser desafiadora e nem sempre adequada, dadas as complexidades e particularidades envolvidas nesse contexto específico.

9. ADOTAÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA:

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência () DESONERADOS ou (☒) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Departamento de Engenharia

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI:

10.1 Na presente licitação, o detalhamento do BDI:

*Observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 –
Plenário do Tribunal de Contas da União.*

10.2 Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 – Plenário do TCU:

- Administração central: ☐ 1º quartil
☒ quartil médio
☐ 3º quartil
- Seguro e Garantia: ☐ 1º quartil
☒ quartil médio
☐ 3º quartil
- Risco: ☐ 1º quartil
☒ quartil médio
☐ 3º quartil
- Despesa financeira: ☐ 1º quartil
☒ quartil médio
☐ 3º quartil
- Lucro: ☐ 1º quartil
☒ quartil médio
☐ 3º quartil

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Na presente licitação, **NÃO SERÁ** adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos.

Devido a planilha orçamentária estar em uma composição da SINAPI com serviços e materiais juntos, não foi utilizado o BDI reduzido.

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

O cronograma físico – financeiro: ☒ FOI juntado aos autos
☐ NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

- ☒ DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.
- ☐ NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Departamento de Engenharia

13. PROJETO EXECUTIVO

FORAM elaborados os projetos básicos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS

14.1 Registro da Empresa no Conselho Profissional.

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao: (☒) CREA
() CAU
() CRT

Sob a seguinte justificativa técnica:

A execução de todas as atividades integrantes do objeto, são atividades exclusivas a engenharia civil, assim, o registro se faz necessário para comprovação de que a empresa possui em seu quadro profissional capacitado para tal.

14.2 Capacidade Técnico-Operacional.

Na presente licitação serão exigidas comprovações registradas de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Para os serviços de RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 35% (60,137 M) dos quantitativos licitados.

Para os serviços de execução de drenagem com TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. DIÂMETRO DE 1000MM AF_12/2015: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 35% (255,15 M) dos quantitativos licitados;

Itens mais relevantes, cujo valor excede 4% do montante total estimado para a contratação.

14.3 Possibilidade de Somatório de Atestados.

Na presente licitação, será (☒) ACEITO ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados com base na seguinte justificativa técnica:

Será aceito a somatória de atestados, visando ampliar a competitividade e garantir que as exigências sejam justificadas e proporcionais a complexidade das tarefas a serem executadas

14.4 Capacidade técnica – profissional:

Deverá a CONTRATADA apresentar o Atestado de Capacidade do Profissional Técnico Responsável registrada com experiência comprovada de serviços iguais ao objeto da obra ou semelhantes à execução de drenagem urbana.

14.5 Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Departamento de Engenharia

Na presente licitação, NÃO SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação.

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será: () Facultativa
(X) Obrigatória

O licitante poderá substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado **ADMITIU** a subcontratação parcial na presente licitação, mas que não ultrapasse o percentual de 30% do objeto, pela seguinte justificativa:

A admissão da subcontratação é para possibilitar a flexibilidade da empresa para execução de serviços de menor influência sobre o objeto.

17. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

Empresas individuais demonstram capacidade adequada para executar tal tarefa sem a necessidade de formação de consórcios. A restrição de consórcios se justifica pela mitigação de riscos potenciais, incluindo a possibilidade de atrasos e questões de qualidade na execução da obra. Nesse contexto, é responsabilidade da Administração zelar pela promoção da concorrência e evitar a concentração excessiva de poder nas mãos de um reduzido número de empresas, promovendo assim um ambiente mais equitativo e propício ao desenvolvimento econômico sustentável.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (X) EXIGIDA ou () DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte justificativa:

Será exigido a apresentação de garantia de execução contratual correspondente a 5% do valor licitado, conforme previsto na lei 14133/2021. É imperativo compreender a importância e os benefícios dessa exigência para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, visando mitigar os riscos envolvidos nas transações comerciais entre as partes contratantes, protegendo os interesses do contratante e do contratado.

19. DA SUSTENTABILIDADE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Departamento de Engenharia

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(x) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(x) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(x) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015).

Tangará da Serra, 09 de Abril de 2024.

_____ Allan Henrique Coelho Moraes Engenheiro Civil. Crea: MT.45141	_____ Magno César Ferreira Secretário de Infraestrutura
--	--

Assinado por 2 pessoas: ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES e MAGNO CÉSAR FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/CB5E-1FF0-CC51-E3C9> e informe o código CB5E-1FF0-CC51-E3C9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB5E-1FF0-CC51-E3C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES (CPF 040.XXX.XXX-55) em 03/05/2024 06:54:16 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 03/05/2024 07:02:23 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/CB5E-1FF0-CC51-E3C9>